

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024**

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 ART. Nº 63 e 64 da Resolução Nº 8/2023 (Portaria Nº 37/2024)

EXTRATO						
PROCESSO N°	052/2024					
MODALIDADE, N°	DISPENSA 016/2024					
·						
TIPO	menor preço global					
OBJETO	Registro de preços para aquisições futuras e eventual de Aquisições de serviços, por km rodado, de empres especializada em transporte coletivo rodoviário n perímetro municipal (englobando todos os bairros com disponibilidade de tempo e percurso) e par viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), através de veículo tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze passageiros cada.					
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Dia: 23 de agosto de 2024. 13h00min (treze horas).					
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@camaratc.mg.gov.br					
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	"Exclusiva para EPP / ME / EQUIPARADOS nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos."					
REGISTRO DE PREÇOS	"SIM"					
DOTAÇÃO	Dotação: 89-01001004.0103100102.026.33903900000					
ORÇAMENTÁRIA	Fonte: 15000000000					
REFERÊNCIA DE TEMPO.	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.					
CONTATO E INFORMAÇÕES	Rodrigo G. da Conceição— Agente de Contratação Telefone (35) 3239-1500 / 3239-1520 licitacao@camaratc.mg.gov.br  Assessoria Escola do Legislativo Telefone (35) 3239-1524 / 1525 Email: escoladolegislativo@camaratc.mg.gov.br					



## **SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DA JUSTIFICATIVA	
4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO	3
6. PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
7. DOS ESCLARECIMENTOS	
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS /COTAÇÃO	5
10. DO PAGAMENTO	
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	7
ANEXO II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços	7
ANEXO III - Modelo Declaração de M.E., E.P.P	7
ANEXO IV - Modelo Declaração Não Enquadram. Vedações art.178 LOM e Art 14 da LEI 14.133/21	7
ANEXO V - Minuta Ata Registro de Preços	8
ANEXO VI - Anexo Termo/contrato (se for o caso)	8

## 1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG), inscrita no CNPJ sob nº 25.641.200/0001-54, por meio de seu Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA POR VALOR, para selecionar proposta mediante menor preço global, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do art. 64, §1º, inciso II da Resolução nº 8, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, aplicandose subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições constantes neste aviso e seus, com o intuito de obter propostas adicionais a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente processo Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) e para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), através de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, por modalidade de Dispensa de Licitação para contratação direta, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I, item 1.2).
- 2.2. Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:
- I. Termo de Referência:
- II. Modelo de Propostas de Preços;



- III. Modelo Declaração de M.E., E.P.P. e Equiparados;
- IV. Modelo Declaração Não Enquadram. Vedações art.178 LOM e Art 14 da LEI 14.133/21;
- V. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VI. Anexo Termo/contrato (se for o caso):
- 1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- 2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- 3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para abertura deste processo de licitação encontra-se especificado no item 2.1. do Termo de Referência (Anexo I).

## 4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos e dotação orçamentária decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificados no item 13. do Termo de Referência (Anexo I).

## 5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 5.1. O valor máximo estimado da contratação para este processo é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, já previsto com uma margem de segurança para o exercício de 2024;
- 5.1.1. As eventuais propostas deverão apresentar valor abaixo do máximo estimado.
- 5.2. A especificação do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos servidores, convidados, participantes e integrantes de projetos da Escola do Legislativo ou demais necessidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 2.000	Km rodado	5,00	10.000,00
02	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos participantes e integrantes de projetos da Escola do Legislativo, transporte eventual de seus Servidores e convidados, transporte de materiais, documentos e pequenas cargas de necessidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 2.500	Km rodado	12,00	30.000,00
R\$ GLOBAL R\$ 40.000,00					



## 6. PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos para habilitação até o dia 23/08/2024, impreterivelmente até as 13h00min (treze horas), não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário, por meio do endereço eletrônico: licitacao@camaratc.mg.gov.br, conforme estabelece o art.64, §1º, inciso II, da Resolução 8/2023 subsidiado pela Lei 14.133/2021.
- 6.1.1. No Assunto que encabeça o email deverá ser refernciada a AVISO DE CONTRATÇÃO DIRETA Nº 10/2024.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Esclarecimentos a respeito do Aviso de contratação direta deste processo de licitação só serão aceitos <u>exclusivamente</u> por meio do endereço eletrônico: <u>licitacao@camaratc.mg.gov.br</u> ou <u>escoladolegislativo@camaratc.mg.gov.br</u> - Assessoria Escola do Legislativo.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica e declarações para contratação dos itens deste processo encontram-se especificados no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

## 8.2. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

- 8.2.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, digitalizados no formato "pdf" enviados por email.
- 8.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.2.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista devem encontrar-se válidos na data da apresentação.
- 8.2.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 8.2.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 8.2.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Aviso.
- 8.2.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, quando implementado.
- 8.2.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



- 8.2.8. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.
- 8.2.8.1. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 8.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.
- 8.2.10. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:
- 8.2.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.2.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.2.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.2.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.2.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.2.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.2.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS /COTAÇÃO

- 9.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II-Modelo de Propostas de Preços, deste Aviso.
- 9.2. Não serão aceitas propostas que não atendam as disposiçõs deste Aviso e seus Anexos.



9.3. Os preços ofertados deverão ter os valores abaixo dos valores máximos estimados neste Aviso.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.
- 11.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.
- 11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 11.5. Não haverá fase recursal na presente contratação direta.

## 12. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

**Aprovo** o presente aviso e seus anexos, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações/MG, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
PRESIDENTE
Ordenador de Despesas

Av. Ailton Paranaíba Vilela, 1010 - Santa Tereza - Tel: (35) 3239 - 1500



#### **ANEXO I**

Processo 052/2024 Dispensa 016/2024 Tipo: Menor Valor Global.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## ATRAVÉS DO LINK:

https://www.camaratc.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/download/file?fid=14.512

## **ANEXO II**

Processo 052/2024 Dispensa 016/2024 Tipo: Menor Valor Global.

(MODELO)

## Formulário Padronizado de Proposta de Preços

## ATRAVÉS DO LINK:

https://www.camaratc.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/512-dispensa-n-016-2024

## **ANEXO III**

Processo 052/2024 Dispensa 016/2024 Tipo: Menor Valor Global.

## (MODELO) **DECLARAÇÃO**

## Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI

## ATRAVÉS DO LINK:

https://www.camaratc.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/512-dispensa-n-016-2024

## **ANEXO IV**

Processo 052/2024 Dispensa 016/2024 Tipo: Menor Valor Global.

(MODELO)



## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART 178 DA LOM E ART 14 DA LEI 14.133/21

## ATRAVÉS DO LINK:

https://www.camaratc.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/512-dispensa-n-016-2024

## **ANEXO V**

Processo 052/2024 Dispensa 016/2024 Tipo: Menor Valor Global.

(MODELO)

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATRAVÉS DO LINK:

https://www.camaratc.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/download/file?fid=18.512

## **ANEXO VI**

Processo 052/2024 Dispensa 016/2024 Tipo: Menor Valor Global.

## (MODELO)

## TERMO/CONTRATO (SE FOR O CASO)

- 1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- 2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- 3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

#### ATRAVÉS DO LINK:

https://www.camaratc.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/download/file?fid=19.512